

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA TERZINHA - PA.
APROVADO NA SESSÃO DE

15 / 02 / 2019

Aprovado por
Unanimidade



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERZINHA
CASA GERALDO LUIZ CAMBOIM

Projeto de Lei nº. 003/2019

Em, 01 de Fevereiro de 2019

**CRIA O BANCO MUNICIPAL DE
MATERIAIS ORTOPÉDICOS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Art. 1º Fica autorizada a Criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

Art. 2º O Banco de materiais, instituído por esta lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de rodas e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipoia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º O Poder executivo, através da Secretaria competente, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais aqueles que deles necessitam.

Art. 4º Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.

Art. 5º Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações não governamentais – ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de fevereiro de 2019.


EDCARLOS SOARES DOS SANTOS
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERZINHA
CASA GERALDO LUIZ CAMBOIM

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

O objetivo desse projeto de lei, no âmbito do município de Santa Terezinha, é o de atender a população menos favorecida financeiramente, proporcionando-lhe o uso de materiais ortopédicos.

Sabemos que inúmeras pessoas carentes, que necessitam de matérias ortopédicas ou próteses, não possuem condições para adquiri-los, enquanto outros que já fizeram uso dos mesmos e não mais os estão utilizando, não lhes é indicado ou não há um local fixado para que possam destinar este material. Por isso, a necessidade de existe um local certo, determinado, para que os donos destes materiais possam doar os mesmos.

Por isso, propomos que a administração municipal receba a doação destes matérias e faça a devida distribuição dos mesmos, afim de que possam ser usados e serem uteis a pessoas que precisa destes materiais.

Diante do exposto, entendemos que será uma medida de grande relevância social. Por tanto, solicito o apoio aos demais pares para aprovação do projeto de lei.


EDCARLOS SOARES DOS SANTOS
vereador